



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 440/04

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Junqueiro, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito do Município de Junqueiro, fica fixado em até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Junqueiro, fica fixado em até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º - Os valores de que tratam os artigos anteriores serão reajustados sempre na mesma data da reunião geral anual da confederação dos servidores públicos sem distinção de índice e através de lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária à época de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junqueiro, 27 de dezembro de 2004.


JOÃO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 27 de dezembro de 2004.

ZULEIDINA A. MARQUES PEREIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO